

**Palavra Chave:** Responsabilidade Erro Médico Indenizar Médico Paciente

### Resumo:

Da simples definição do termo “responsabilidade” às normas jurídicas para proteção ao ato lícito e repressão ao ato ilícito, o estudo traz uma análise mais profunda do tema, buscando diferenciar na atuação do médico as situações que são decorrentes de erro, geradas por condutas de negligência, imperícia ou imprudência, e de outro, como produto da intervenção de fatores externos à sua atuação, como os ocasionados pelas reações individuais de cada paciente, pela adoção de técnicas de diagnóstico e terapêutica frente ao crescente aperfeiçoamento tecnológico e científico no campo da saúde, mas que apresentam riscos inerentes à sua própria aplicação e utilização. Ao fazer uma abordagem geral, passa pelo relato histórico do papel do médico na sociedade, pelos aspectos de responsabilidade civil no Brasil, descreve princípios jurídicos atuantes na relação médico-paciente, como por exemplo, o consentimento informado, e lembra questões da ética humana, tanto no convívio social como no próprio exercício da profissão. Sob a óptica de que a relação médico-paciente é relação de consumo, aborda o Código de Defesa do Consumidor tratando da necessidade de comprovação da culpa subjetiva, do nexo causal e suas excludentes, do ônus da prova, este marcado pelas dificuldades probatórias frente ao corporativismo médico, o vínculo obrigacional, os erros de diagnóstico, de terapêutica, e de outros tipos, e o decorrente dever de indenizar. O trabalho não tem jamais a pretensão de esgotar o tema, mas, de analisar uma questão que na atualidade se faz extremamente relevante considerando a estreita relação que inevitavelmente se estabelece entre médico e paciente, na qual o médico passa a ser visto como o salvador ou como o algoz, dependendo do resultado alcançado no tratamento ou procedimento, portanto levando em consideração o contexto real importante que se possa estabelecer diferenças entre o que podemos chamar de erro médico e o que podemos considerar fatalidade, tendo em vista que essa diferenciação produz resultados diversificados a título de apreciação de mérito no mundo jurídico.

